



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Decreto nº. 054/2020

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 28/04/20, Edição nº 1725

Assinatura

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 20.273,43 (Vinte mil, duzentos e setenta e três reais e quarente e três centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1689/2019, de 09 de dezembro de 2019.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Decreta:

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 20.273,43 (Vinte mil, duzentos e setenta e três reais e quarente e três centavos), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.006.12.361.0015.1203 – Cobertura, Construção de Quadra de Esporte nas Escolas

4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 9.188,98

Fonte de Recursos: 0.501 – Receitas de Alienações de Ativos - (Superávit Financeiro)

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.08.244.0043.2440 – Manut dos Serv Prot Social Especial de Alta Complexidade

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 2.314,42

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 8.770,03

Fonte de Recursos: 0.941 – Financiamento Proteção Social Especial de Média Especial de Média e Alta Complexidade (Superávit Financeiro)

Artigo 2º - Para efetuar as despesas decorrentes do Artigo 1º. do presente Decreto, serão utilizados os recursos proveniente do Saldo de Superávit de Exercícios Anteriores, apurados nas fontes de recurso: 0.501 – Receitas de Alienações de Ativos; e 0.941 – Financiamento Proteção Social Especial de Média Especial de Média e Alta Complexidade.

Artigo 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, não contarão para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1689/2019, de 09 de dezembro de 2019.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 28 de abril de 2020.

Yoshikazu Uno

Secretário Munic. de Planejamento e Gestão

Acácio Secci

Prefeito Municipal